



**CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 50.486.745/0001-80**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01 / 2025**  
**PROCESSO N.º 01 / 2025**

COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021  
RESOLUÇÃO N.º 203 DE 06 DE MARÇO DE 2025

A **Câmara Municipal Restinga**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 50.486.745/0001-80, com sede na Cel. Amélio Rosa Sobrinho, n.º 101, no Centro da cidade de Restinga - SP, CEP n.º 14430-000, Telefone: (016) 3143-1168, com o objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133 / 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 02/04/2025, ÀS 8 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	<b><u>Exclusivamente pelo e-mail:</u> <a href="mailto:compras@camararestinga.sp.gov.br">compras@camararestinga.sp.gov.br</a></b>

**1.0. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:**

1.1. Constitui objeto do presente **PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** obter proposta adicional de eventuais interessados para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS**, conforme descritivo no presente Termo De Referência no



**CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 50.486.745/0001-80**

Anexo I, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Restinga / SP.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.3. JUSTIFICATIVA: Os equipamentos disponíveis estão defasados e em quantidade insuficiente para atender ao quadro de funcionários e à demanda de trabalho, o que afeta a eficiência e a produtividade das atividades administrativas da Câmara Municipal.

**2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para o presente exercício, na classificação abaixo:

**Câmara Municipal de Restinga / SP**

**Ficha:** 003

**Unidade:** 010101 – Secretaria da Câmara

**Funcional:** 000110020103101

**Categoria Econômica:** 30000000 –  
Material de Consumo

**Câmara Municipal de Restinga / SP**

**Ficha:** 0005

**Unidade:** 010101 – Secretaria da Câmara

**Funcional:** 000110020103101

**Categoria Econômica:** 40000000 –  
Despesas de Capital

**3.0 DO PRAZO DE ENTREGA E VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 A aquisição será realizada para fornecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da ordem de fornecimento.

3.2 O valor global médio estimado para contratação é de **R\$ 59.457,70 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos na Lei 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 50.486.745/0001-80**

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO / COTAÇÃO:**

**4.1.** A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas e respectivos documentos, que deverão ser encaminhados exclusivamente no e-mail: [compras@camararestinga.sp.gov.br](mailto:compras@camararestinga.sp.gov.br), preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

**4.1.1** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **02/04/2025 às 17h.**

**4.2** **EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

• **Exigências de Habilitação**

Para a habilitação, o licitante deverá comprovar que atende a todos os requisitos necessários, demonstrando sua capacidade técnica, fiscal, jurídica, social e econômico-financeira, conforme estabelecido no artigo 62 da Lei nº 14.133/2021.

• **Habilitação Jurídica (CARTÃO CNPJ, CONTRATO SOCIAL CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, CRF E CND TRABALHISTA)**

- **Pessoa Física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional.
- **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, mantido pela Junta Comercial da respectiva sede.
- **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no site oficial do Governo: [www.gov.br/empresas-e-negocios](http://www.gov.br/empresas-e-negocios).
- **Sociedade Empresária / Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) / Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI):** Inscrição do ato constitutivo,



**CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 50.486.745/0001-80**

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

- **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e registrada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de documento comprobatório dos administradores.
- **Filial, Sucursal ou Agência:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade, conforme o registro no local de sua operação.
- **Sociedade Cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- **Agricultor Familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida ou outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, conforme o art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- **Produtor Rural:** Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), que comprove sua qualificação como produtor rural, conforme a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, ou ato de autorização para o exercício da atividade de locação de equipamentos, conforme a legislação vigente.
- **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**
  - **Prova de Regularidade Fiscal:** Certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, incluindo Seguridade Social, conforme a Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.
  - **Prova de Regularidade com o FGTS:** Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 50.486.745/0001-80**

- **Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho:** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- **Prova de Regularidade Fiscal Estadual/Distrital:** Certidão que comprove a regularidade fiscal do fornecedor junto à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade exercida.
- **Prova de Regularidade Fiscal Municipal/Distrital:** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, referente à atividade do fornecedor. Caso o fornecedor seja isento de tributos, deverá apresentar uma declaração da Fazenda Pública competente.

**4.3 PROPOSTA DE PREÇOS / COTACÃO:**

**4.3.1** A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**4.3.2** As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.3.3** Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

**5.0 DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 50.486.745/0001-80**

**6.0 DAS PENALIDADES:**

**6.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei, o fornecedor que apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modoinidôneo, dentre outras condutas previstas na Lei n.º 14.133 / 2021.

**6.2.** O Fornecedor que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**6.3.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**6.4.** Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item / serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**6.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**6.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**7.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.0** Poderá a Câmara Municipal, através do Departamento de Administração revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**7.1** A Câmara Municipal, através do Departamento de Administração deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**7.2** A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à



**CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 50.486.745/0001-80**

indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133 / 21.

**7.3** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

**7.4** Enviar solicitação de eventuais pedidos de informações adicionais para o e-mail [admin@camararestinga.sp.gov.br](mailto:admin@camararestinga.sp.gov.br)

Restinga / SP, 31 de março de 2025.

Cleiton Candido da Silva  
**Presidente da Câmara Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 50.486.745/0001-80**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 constitui o objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS NOVOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

<b><u>ITEM</u></b>	<b><u>QTDE</u></b>	<b><u>UND.</u></b>	<b><u>DESCRIÇÃO</u></b>	<b><u>VALOR UNIT.</u></b>	<b><u>VALOR TOTAL</u></b>
<b>1.</b>	1	UNID	SERVIDOR DE ARQUIVOS, PROCESSADOR: XEON V4, 18 NÚCLEOS FÍSICOS MEMÓRIA RAM: 64 GB DDR4 ECC ARMAZENAMENTO: SSD NVME, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB	R\$	R\$
<b>2.</b>	2	UNID	CPUS COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO, COM PERFORMANCE MÍNIMA DE 10.000 PONTOS NO BENCHMARK 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, FREQUÊNCIA DE 2.0 GHZ(BÁSICA) e 4.2 GHZ (MÁXIMA), MEMÓRIA RAM 8 GB EXPANSÍVEL PARA 64GB, TIPO DDR-4 OU SUPERIOR COM 3200 MHZ DE VELOCIDADE, ARMAZENAMENTO COM SSD DE NO MÍNIMO 256GB TECNOLOGIA NVME M2, PLACA MÃE FABRICANTE DE MICROCOMPUTADOR COM CHIPSET	R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 50.486.745/0001-80

			COMPATÍVEL E SUPORTE A TPM 2.0, CONECTIVIDADE REDE GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS), WIFI 802.11 AX, BLUETOOTH 5.1 E MÍNIMO DE 6 PORTAS USB (SENDO 4 USB 3.2), CONTROLADORA DE VÍDEO COM SUPORTE A RESOLUÇÃO 1920 X 1080 @ 60 HZ, DIRECTX 12, GABINETE MINI DESKTOP COM VOLUME EXTERNO MÁXIMO DE 1,2 LITROS COMPATÍVEL COM PADRÃO VESA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS DEVIDAMENTE LICENCIADO		
3.	8	UNID	TECLADOS PADRÃO ABNT2, CONEXÃO USB COM PROTEÇÃO CONTRA DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS	R\$	R\$
4.	8	UNID	MOUSES PADRÃO ABNT2, CONEXÃO USB COM PROTEÇÃO CONTRA DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS	R\$	R\$
5.	3	UNID	MONITOR DE VÍDEO IPS DE 21,5 POLEGADAS COM ILUMINAÇÃO LED. FORMATO DE TELA DE 16:9 OU 16:10 E RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1.920 X 1.080 A 60 HZ; RELAÇÃO DE CONTRASTE ESTÁTICO DE NO MÍNIMO 1.000:1; BRILHO 250CD/M <sup>2</sup>	R\$	R\$
6.	7	UNID	HDS EXTERNOS 1TB 3.0	R\$	R\$
7.	2	UNID	NOBREAKS 1200 VA BACK-UPS AUT/BIV	R\$	R\$



**CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 50.486.745/0001-80**

8.	6	UNID	NOTEBOOK INCLUINDO BATERIA, COM MONITOR INTEGRADO AO GABINETE, COM PROTEÇÃO DO TECLADO E DO MONITOR ATRAVÉS DE SEU FECHAMENTO ADEQUADO, COM VENTILAÇÃO PRÓPRIA E SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR DIMENSIONADO PARA A PERFEITA REFRIGERAÇÃO DO PROCESSADOR OPERANDO EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA; PROCESSADOR QUE ATENDA MINIMAMENTE AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 01 (UM) PROCESSADOR, ARQUITETURA X86 DE 32-BIT/64- BIT; PROCESSADOR COM 4(QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS E 8(OITO) THREADS PROCESSADOR EM LINHA DE PRODUÇÃO, PROCESSADORES DESCONTINUADOS NÃO SERÃO ACEITOS. DEVE ACOMPANHAR 8 GIGAS DE MEMORIA RAM DDR4 2400 MHZ OU SUPERIOR – ARMAZENAMENTO DE NO MINIMO 256GB SSD M.2NVME – TELA DE VIDEO DE NO MINIMO 14 POLEGADAS	R\$	R\$
9.	6	UNID	SUPORTE DOBRÁVEL EM AÇO COM ALTURA AJUSTÁVEL, PROJETADO PARA NOTEBOOKS, TABLETS E SMARTPHONES, OFERECENDO CONFORTO E ERGONOMIA. CONTA	R\$	R\$



**CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 50.486.745/0001-80**

			COM REGULAGENS DE ALTURA FRONTAL E TRASEIRA, APOIO FRONTAL DUPLO PARA EVITAR DESLIZAMENTO, E SUPORTE PARA CELULAR COM TRÊS ÂNGULOS AJUSTÁVEIS. POSSUI COMPONENTES ANTIDERRAPANTES, PORTA-CANETA, LIMITADOR DE CABO PARA O MOUSE E PERMITE BOA VENTILAÇÃO, PREVENINDO SUPERAQUECIMENTO DOS DISPOSITIVOS. SEU DESIGN DOBRÁVEL GARANTE PRATICIDADE E PORTABILIDADE, COM DIMENSÕES DE 30 CM DE LARGURA, 20 CM DE PROFUNDIDADE E 10 CM DE ALTURA, SENDO IDEAL PARA MANTER O AMBIENTE DE TRABALHO ORGANIZADO E CONFORTÁVEL. COMPATÍVEL COM DIVERSOS DISPOSITIVOS E IDEAL PARA QUEM BUSCA UMA SOLUÇÃO ERGONÔMICA.		
--	--	--	--	--	--

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1.A Administração da Câmara Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, necessita da aquisição de computadores e equipamentos de informática para atender às demandas dos novos servidores e vereadores. Tal necessidade decorre da função contínua da Câmara Municipal, que exige infraestrutura tecnológica adequada para o bom desempenho das atividades legislativas e administrativas. Com a nomeação de novos servidores, torna-se imprescindível a disponibilização de equipamentos de informática modernos e compatíveis com as necessidades institucionais, garantindo a eficiência e a produtividade no exercício das funções públicas. Além disso, a



**CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 50.486.745/0001-80**

renovação periódica dos vereadores exige que a estrutura tecnológica da Casa de Leis esteja sempre atualizada, assegurando o pleno funcionamento dos serviços administrativos e legislativos e o atendimento de suas obrigações institucionais durante o ciclo legislativo.

#### **4. OBJETIVO**

4.1. O objetivo é atender à necessidade funcional de disponibilizar computadores e equipamentos de informática para os novos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Restinga/SP, garantindo a infraestrutura tecnológica necessária para o desempenho eficiente das atividades administrativas e legislativas. A aquisição desses equipamentos visa assegurar a modernização e a padronização dos recursos de TI da Casa de Leis, promovendo um ambiente de trabalho estruturado, ágil e compatível com as exigências institucionais. Além disso, busca-se otimizar os processos internos, proporcionando maior eficiência no atendimento às demandas legislativas e administrativas, bem como no acesso a sistemas informatizados essenciais ao funcionamento da Câmara.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado em até de 10 (dez) dias, após a efetiva entrega dos itens adquiridos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e atesto do setor de contabilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os itens deverão ser entregues integralmente na Câmara Municipal de Restinga/SP, no endereço: **Rua Cel. Amélio Rosa, 101, Restinga - SP, 14430-000**. A entrega deve ser realizada de uma única vez, não sendo permitida a entrega parcelada dos itens.

#### **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O contrato terá vigência pelo prazo da garantia dos equipamentos descritos no termo de referência, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 50.486.745/0001-80**

- **Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

O fornecedor será selecionado por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, uma vez que o valor do objeto da licitação é inferior ao do limite de dispensa de licitação vigente, conforme a legislação aplicável.

- **Parcelamento ou não da solução**

Entendemos que o parcelamento da solução trará complicações quanto a fiscalização dos itens entregues e padronização dos equipamentos de tecnologia da informação. Por esses motivos optamos por **NÃO PARCELAR** a solução. Sendo critério eliminatório da dispensa o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

- **Exigências de Habilitação**

Para a habilitação, o licitante deverá comprovar que atende a todos os requisitos necessários, demonstrando sua capacidade técnica, fiscal, jurídica, social e econômico-financeira, conforme estabelecido no artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, e nas disposições normativas previstas no artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.748/23.

As informações e documentos exigidos serão detalhados na minuta do edital de abertura do processo licitatório, abrangendo os seguintes tipos de habilitação:

- **Habilitação Jurídica (CARTÃO CNPJ, CONTRATO SOCIAL CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, CRF E CND TRABALHISTA)**

- **Pessoa Física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional.
- **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, mantido pela Junta Comercial da respectiva sede.
- **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no site oficial do Governo: [www.gov.br/empresas-e-negocios](http://www.gov.br/empresas-e-negocios).
- **Sociedade Empresária / Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) / Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI):** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e registrada na Junta Comercial da



**CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 50.486.745/0001-80**

unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

- **Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de documento comprobatório dos administradores.
- **Filial, Sucursal ou Agência:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade, conforme o registro no local de sua operação.
- **Sociedade Cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- **Agricultor Familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida ou outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, conforme o art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- **Produtor Rural:** Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), que comprove sua qualificação como produtor rural, conforme a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, ou ato de autorização para o exercício da atividade de locação de equipamentos, conforme a legislação vigente.
- **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**
  - **Prova de Regularidade Fiscal:** Certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, incluindo Seguridade Social, conforme a Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.
  - **Prova de Regularidade com o FGTS:** Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
  - **Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho:** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
  - **Prova de Regularidade Fiscal Estadual/Distrital:** Certidão que comprove a regularidade fiscal do fornecedor junto à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade exercida.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 50.486.745/0001-80**

- **Prova de Regularidade Fiscal Municipal/Distrital:** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, referente à atividade do fornecedor. Caso o fornecedor seja isento de tributos, deverá apresentar uma declaração da Fazenda Pública competente.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 A contratante tem as seguintes obrigações:

- a) Notificar a contratada sobre problemas com os produtos, dando prazo para correção.
- b) Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- c) Fornecer as informações necessárias para o cumprimento do contrato.
- d) Rejeitar produtos que não estejam conforme o estabelecido.
- e) Disponibilizar à contratada os elementos necessários para a execução do contrato.
- f) Impedir a contratada de executar tarefas fora das condições acordadas.
- g) Comunicar à contratada sobre os serviços a serem prestados em tempo hábil.
- h) Efetuar o pagamento pelos produtos entregues conforme as exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades em caso de descumprimento.
- j) Deduzir multas e penalidades diretamente da fonte, conforme o contrato.
- k) Suspender a execução do contrato, sem ônus, respeitando os direitos da contratada.
- l) Rejeitar produtos que não atendam às especificações.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A contratada responsabiliza-se pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, utilizando-se de empregados devidamente treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação, e com bom nível moral na prestação dos serviços. Além disso, a contratada deve garantir que os itens fornecidos atendam aos padrões de qualidade exigidos, não podendo apresentar danos, quantidade incorreta ou informações erradas relacionadas aos vereadores. Todos os itens devem ser entregues em conformidade com as especificações do contrato, sem qualquer defeito ou divergência nas informações, assegurando a adequada utilização para as finalidades a que se destinam.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 50.486.745/0001-80**

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes durante a entrega e manuseio dos produtos.
- d) Dispor de pessoal suficiente para garantir a entrega e execução do contrato conforme os prazos estabelecidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão ou outros motivos semelhantes, respeitando as disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- g) Realizar a **entrega dos produtos** conforme as especificações e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo, a qualquer tempo, o gestor do contrato solicitar a apresentação de documentos ou informações adicionais previstas no edital.
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Oficial Administrativo **Fábio Assunção Vitorino**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 50.486.745/0001-80**

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e mensageiro eletrônico via celular;

11.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 50.486.745/0001-80**

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### **13. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO**

<b>Empresa</b>	<b>Valor Estimado em R\$</b>
Maria Jose Valim da Rocha	R\$ 48.169,00
Felipe Cavalcanti Massine de Souza	R\$ 50.469,00
IF Informática Ltda	R\$ 74.770,50
Cortina Software Ltda	R\$ 44.224,00
Lectro Informática e Suporte Técnico	R\$ 79.656,00
<b>Estimativa de Valor Médio de Contratação</b>	<b>R\$ 59.457,70</b>

### **14. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO**

15.1 A Gestão desse contrato será feita pelo Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Restinga Cleiton Candido da Silva que expedirá ordem de fornecimento que serão recebidos e fiscalizados pelo responsável designado do setor.

15.2 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela contratante.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos artigos 105 a 114 da Lei Nº 14133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 50.486.745/0001-80**

15.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Restinga/SP, 31 de março de 2025.

**WILKER BRANQUINHO CUNHA**  
**AGENTE ELABORADOR DE DOCUMENTOS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 50.486.745/0001-80**

**ANEXO II**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

OBJETO:

PROPOSTA:

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>UNID</i>	<i>QUANT</i>	<i>MARCA</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
<i>01</i>						
<i>VALOR TOTAL</i>						

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

XXXXXXXXXX-SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal, RG e carimbo do CNPJ, se houver.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 50.486.745/0001-80**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS**

CONTRATANTE: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATADA: **\*\*\*\*\***

CONTRATO Nº: **0\*\* / XXXXXXXXXXXXXXX**

OBJETO: **AQUISIÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

